



ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO № 51/2022

PRAZO: de 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Vinicius Tourinho, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Erechim, 1454 - Centro, na cidade de Cascavel (85.812-260), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.881.804/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Guilber Gonçalves Días, portador do CPF sob o nº 066.499.489-00 e RG nº 10.519.328-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (45) 3306-0012 / (45) 3306-0072 / magnusmed01@gmail.com), vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022, do tipo menor preço por LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS/SERVIÇO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS, conforme especificações contidas no termo de referência - ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS/SERVIÇO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

> GUILBER GONCALVES GONCALVES DIAS:06649 948900





# CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de precos não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA **ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

# CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

> GUILBER Assinado de forma digital por GONCAL GUILBER VES

GONCALVES DIAS:066499489

DIAS:066 Dados:





# CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS **SERVICOS**

Do prazo, condições de execução e critério de aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

# CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

#### ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90,30 - Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.25 - Materiais para Manutenção de Bens Móveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Hospitalares e Ambulatoriais

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
	L	-	TT-JT	Unidade de Pronto Atendimento		3096	3.3.90.30.04
02	06/01	494	2.062	(UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	791	2927	3.3.90.30.25
	EC YY	7.5.2	1.7	Unidade de Pronto Atendimento	63-4	2243	3.3.90.39.17
02	06/01	494	2.062	(UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	807	3716	3.3.90.39.12
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	814	3717	4.4.90.52.08
				Manutenção das Atividades de MAC –		3099	3.3.90.30.04
02	06/01	494	2.087	Hospitalar e Ambulatorial 06.001.10.302.0019.2.087	841	3718	3.3.90.30.25
		Manutenção das Atividades de MAC –		3116	3.3.90.39.17		
02	06/01	494	2.087	Hospitalar e Ambulatorial 06.001.10.302.0019.2.087	848	3719	3.3.90.39.12
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Hospitalar e Ambulatorial 06.001.10.302.0019.2.087	851	3720	4.4.90.52.08
00	05/04	404	2 027	Atenção Básica Fixa – FMS	500	2218	3.3.90.30.04
02	2 06/01	494	4 2.027	06.001.10.301.0019.2.027	600	2213	3.3.90.30.25
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	616	2220	3.3.90.39.17
UZ	06/01	494	2.027	06.001.10.301.0019.2.027	010	2629	3.3.90.39.12
02	06/01	1029	2.128	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 –	3200	3296	3.3.90.30.04
02	06/01	1029	2.120	MPT	3200	3721	3.3.90.30.25

**GUILBER** GONCALVES DIAS:06649948 DIAS:06649948900





				06.001.10.122.0019.2.128			
			14	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 –	. ,	3722	3.3.90.39.17
02	06/01	1023	2.128	MPT 06.001.10.122.0019.2.128	3294	3295	3.3.90.39.12
	1			Ações de Enfrentamento ao COVID-19 -		3723	3.3.90.30.04
02	06/01	1023	2.127	Poder Judiciário 06.001.10.122.0019.2.127	3199	3724	3.3.90.30.25
02 06/01	1020	2.134	Centros de Atendimento ao COVID-19	3210	3725	3.3.90.39.17	
UZ	06/01	1020	2.154	06.001.10.122.0019.2.134	3210	3726	3.3.90.39.12
02 06/01	1020	2 124	2.134 Centros de Atendimento ao COVID-19	3209	3727	3.3.90.30.04	
02	06/01	1020	2.134	06.001,10.122.0019.2.134	3209	3728	3.3.90.30.25
02 0	00/01	1020	1020 2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	3213	3731	3.3.90.39.17
02	06/01	1020	2.122	06.001.10.122.0019.2.122	3213	3732	3.3.90.39.12
02	06/01	1020	2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 06.001.10.122.0019.2.122	3212	3729	3.3.90.30.04

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo

Assinado de forma digital por GUILBER GONCALVES DIAS:06649948900





diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
  - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de





servicos, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Eletrônico nº 51/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**GUILBER** GONCALVES GONCALVES

48900





<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.06 08:40:08
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS TOURINHO:0389285 Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:03892857903 Dados: 2022.07.06 09:40:02-43'00'

Vinicius Tourinho Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE GUILBER
GONCALV

Assinado de forma digital por GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948900
Dados: 2022.07.08
18:34:10 -03'00'

9948900

Guilber Gonçalves Dias Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda DETENTORA

Testem	unhas:





#### ANEXO I

# PREGÃO ELETRÔNICO № 51/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. Do Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material/equipamentos/serviço, recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde e atendimento domiciliar a pacientes com síndromes respiratórias, estabelecidas abaixo:

	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	10,0	UN	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA VALVULA REGULADORA, USO MEDICINAL, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESFERA (FLUTUADOR) DE INOX, ESCALA O A 15 LT/MIN, BOTAO PARA REGULAGEM DE FLUXO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CONEXOES DE ENTRADA E SAIDA PADRAO ABNT NBR 11906, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	IFB	170,00	1.700,00
2	1	10,0	UN	FLUXOMETRO PARA VALVULA DE AR COMPRIMIDO, CORPO EM METAL CROMADO, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTAO DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIARIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT. CONEXOES PADRAO ABNT NBR 11906	IFB	175,00	1.750,00

#### (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Na hipótese do mesmo Microempreendedor Individual — MEI, Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = LOTE 07 e 12) e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI = LOTE 06 e 11) será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que

GUILB ER GONC ALVES DIAS: 06649 94890

Assinado de forma digital por GUILBER GONCALV ES DIAS:0664 9948900 Dados: 2022.07.0 8 18:33:42 -03'00'





o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. LOTE 06 = LOTE 07. LOTE 11 = LOTE 12

#### 2. Da Justificativa:

2.1. Tais itens são necessários para suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde, atendimento de urgência e emergência do município e para pacientes acometidos por síndromes respiratórias com indicação médica. Tendo em vista a extrema necessidade dos artigos, pois o oxigênio é de uso de pacientes em domicílio por agravamento de condições crônicas, além do seu uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e para o atendimento de urgência e emergência do município.

#### 3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos itens, referente Ata de Registro de Preços do ano anterior.
- 3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo** e **utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**."

3.3. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

#### 4. Da Avaliação dos Custos:

- 4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 379.358,06 (trezentos e setenta nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegouse ao valor total estimado para os lotes, conforme item 1 deste.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

GUILBE R GONC ALVES DIAS:0 664994 8900

Assinado de forma digital por GUILBER GONCALVES DIAS:066499 48900 Dados: 2022.07.08 18:33:20 -03'00'





5. Dos Critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

#### 6. Da Qualificação Técnica:

**6.1. Documento obrigatório para os LOTES 04, 05, 06 E 07:** apresentação de AFE para gases medicinais relativo à fabricação ou envase de gases medicinais expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) pertinente a empresa fabricante ou envasadora. (Documento válido – Certidão e/ou cópia da publicação no D.O.U).

#### 7. Licitação com cota para ME/EPP e ampla concorrência:

- 7.1. O processo licitatório contém lote com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:
  - 7.1.1. Lote 06 e 11, destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do lote a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
  - 7.1.2. Lote 07 e 12, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do lote a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam os requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.
  - 7.1.3. Os demais lotes são destinados à participação exclusiva para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI.
- 7.2. Na hipótese do mesmo Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = LOTE 07 e 12) e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI = LOTE 06 e 11) será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto.

#### 8. Das Obrigações do Contratante:

- 8.1. É de responsabilidade do Contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir o serviço/produto requisitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho e Autorização de Compras ou Ordem de Execução de Serviços.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.3. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

GUILBE R GONC

GONC ALVES DIAS:0 664994

8900

Assinado de forma digital por GUILBER GONCALVES DIAS:066499 48900 Dados: 2022.07.08 18:33:04 -03'00'





- 8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.6. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.7. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.9. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

# 9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. Realizar acompanhamento da demanda, fornecendo reposições semanais, conforme necessidade.
- 9.2. A Detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93).
- 9.3. Os gases a serem fornecidos deverão ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características. Os gases medicinais deverão ainda ser armazenados em cilindros conforme as especificações da ABNT (NBR 12.176), cumprindo a normatização referente às etiquetas de identificação, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 9.4. O oxigênio medicinal deverá apresentar grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O<sub>2</sub>, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente e sem efeito toxicológico.
- 9.5. Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto/serviço ofertado. Para tanto, o produto/serviço será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto/serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 9.6. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.8. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.9. Fornecer e/ou recarregar os produtos/serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não

GUILBE R GONCA LVES DIAS:06 649948 900

Assinado de forma digital por GUILBER GONCALVES DIA5:066499 48900 Dados: 2022.07.08 18:32:39 -03'00'





sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

- 9.10. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.11. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.12. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.13. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 9.14. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos, materiais e serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 9.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.17. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.18. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.19. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.20. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.21. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

#### 10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.
  GUILBER Assinado de forma

GONCALVE digital por GUILBER GONCALVI

digital por GUILBER GONCALVES DIAS:06649948900

DIAS:06649 Dados: 2022.07.08 948900 18:32:10 -03'00'





#### 11. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 11.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria solicitante. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.
- 11.2. As recargas deverão estar de acordo com a descrição do item ganho.
- 11.3. A Detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e recolher o cilindro vazio.
- 11.4. As quantidades são estimadas sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos materiais, e consequente seu pagamento.
- 11.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6. A entrega do objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento UPA, e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins 154, Centro, Município de Coronel Vivida. Respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 12. Da forma de Pagamento:

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto/serviço, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 12.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

GUILBER Assinado de forma digital por GUILBER GONCALVES GONCALVES DIAS:06649948900

Dados: 2022.07.08 18:31:43 -03'00'





#### Do Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

#### 14. Da Dotação Orçamentária:

- 14.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação, em anexo.
- 14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

#### 15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 16. Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- 16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 16.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Saúde, Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.
- 16.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do contrato, a Dirigente do Departamento de Saúde Básica, Sra. Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.662 de 14 de Junho de 2021.

#### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

GUILBER GONCALVES GONCALVES 48900

Assinado de forma digital por GUILBER DIAS:066499 DIAS:06649948900 Dados: 2022.07.08 18:31:29 -03'00'





Vinicius Tourinho Secretário Municipal de Saúde Gestor

Jaiana Kevilin Gubert Diretora de Dpto de Saúde Básica Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2022.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE

Assinado de forma dig BARRETO:96731109991 BARRETO:96731109991 Dados: 2022.07.06 08:40:33 -03'00'

Anderson Manique Barreto Prefeito CONTRATANTE

TOURINHO:03892857903 Dados: 2022.07.06 09:40:19 -03'00' ......

Vinicius Tourinho Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE

**GUILBER** GONCALVES GONCALVES DIAS:06649

948900

Assinado de forma digital por GUILBER DIAS:06649948900 Dados: 2022.07.08 18:31:15 -03'00'

**Guilber Gonçalves Dias** Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda **DETENTORA** 

Testemunhas:

# DIÁRIO DO SUDOESTE JURITION DE LE LA SOTITURA DE LA CADERNO INTEGRATORIO DE LA CADERNO INTEGRADO DE LA CADERNO INTEGRADO DE LA CADERNO INTEGRADO DE LA CADERNO INTEGRADO DE LA CADERNO INTEGRANCO, 12 de jurition de la Caderno Integrante de Pato Branco, 12 de jurition de la Caderno Integrante de la Caderno Integrante de la Caderno Integrante de Pato Branco, 12 de jurition de la Caderno Integrante de la Caderno Integrante de la Caderno Integrante de Pato Branco, 12 de jurition de la Caderno Integrante de la Caderno Inte

de forma digital por EDITORA JURITI LTG. : 0192081000108 LTG\_FU92081000108

ABR, 0=16P\_Brasil, 5r=PR, 1=PATO

NCO, 0u=Secretaria da Receita

NCO, 0u=Secretaria da Receita

AL, 0u=81042508000147,

0u=PESENCIAL cn=EDITORA JURITI

LTDA:80192081000108

Dados: 2022.07.1117:15:55-03'00'

l Caderno Integrante da Edição nº 8180 Pato Branco, 12 de julho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tomar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos

15 VARA EIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

AUG DE DIRETTO - MACIEO CATANEO RECHVÁ - ELAINE KURTZ

O Deuter MACIÈO CATANEO, MM Jule de Direito da TF Vare Cirel de Comerce de Fatal Branco,

EXA VILVE A bodies over a previous agricus extent not data stemmeriment in America, que por seale de la referencia sen antien en concision de la biolitat. Les ESELEÇÃO de 19 miles alles alles

Austier scrementage Port. 35/2012

# SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVICARNES, toma público que

rrà requerer junto ao IAT a Licença de Operação de Regularização, para a atividade de bovinocultura, instalada na Comunidade São Bras s/n. Zona Rural



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 057/2022

TOMADA DE PRIQUE Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMFRESA DA ÁBEA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. FARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATRINSITES À OBRA MENCIONADA NO ITEM Nº 04 (OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO A OUTROS), SUNITION Nº, 04.3, DO EDITAL.

RATIFICO O RUGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERP PROPONENTES DESOMBADAS PRE-MOLISADOS SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTIBA, » PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,

Clevelandia DE de sulho de 2022

RAFAELA MARTINI LOSI

#### MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO N° 189/2022, DISPENSA 46/2022 -PROCESSO N° 239/2022

PARTES. Municipio de Pato Branco, CNPJ Nº 76 995.448/0001-54 e CELSO AVELINO BERLATTO, inscrita no CPF nº 359.330 709-04. OBJETO: Locação de imóvel rural 63-2, com área de 300 m², localizada da Rua Artibano Sutilli, nº 60, no Bairro São Francisco no município de Pato Branco, sob matricula nº 17.515, no 1º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, que será utilizada para depósito e sala de pintura para os carros alegóricos do natal de Pato Branco. atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura VALOR TOTAL R\$ 30.000,00. Pato Branco, 07 de Julho de 2022 Celso Avelino Berlatto - Representante Legal Robson Cantu Prefeito.



#### MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Departamento de Licitações Genulo Verges nº 11. Centro Cenerados -

Dx Possis nº 61 DIP 85-530-000 pre/Fex (048 3253-8000 rervel 500

TOMADA DE PRECOS

Nº. 007/2022

PROCESSO Nº. 057/2022

DESPACHO

Comunique-se as empresas HABILITADAS.

Cumpra-sa

Clevelandia, 11 de junho de 2022.

LÚCIA JACINTA PREUSS TONIAL Pres. da Comis. Perm. de Licitações

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA PORTARIA N°174/2022

COMPOR A COMBEÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS DICADOS PELO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNIAS.

PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVILLANDIA, no uso de suas atribuições legais five contendas pero art

ert. 1º - Designer os servidores abalizo valucionados, pera o Iscelbação de locos os Sens Indivelh Doscos pelo Municipio de

MEMBROS	MATRICULA	CARGO
Jores Santos de Paula	1531-8	Assessor de Planejamento
João Aureo Pacheco.	2731-6	Secretário de Otima e Vispilio
Elisängelia Macagnan	2916-1	Secretario de Administração e Finança
Jake Valv De Souza Foneio	2718-9	Orafe de Dep de Engenhara Arquitetura e Urbanismo
Dionatan Revene Correa de Oliveira	1421-4	Assessor de Planejamento e Projetos
Matheus Duglas Atruda	2854-1	Ansessor Juridico.
Alexeno De Col	2347-7	Gestor Potition
Roberte Ulwajara Marconomi Perion	1465-6	Agenta Administrativo
Millerie Marassi Binotti	2868-1	Engenheira Civil
Evandro Paulo Gustmann	2430-9	Oficial Administrativo II
Electice De Fátima Zoille	2855.9	Vice Diretors da FAMA
Elen da Silva Borges	2923-6	Onefe do Departamento de Tributação
Airam Taixeita Fortunati	2864-3	Chefe do Departamento de Gestão de Programas Socials

Art. 8" - Fice nomissio o servidor JONAS SANTOS DE PAULA, pera presidir a presenta

Art. 8º - Competira a Commeto de Avallação a Fiscalização de bera moveis dobdos pelo Município de Clavelándia, avallar a analisas o cumprimento de todos os direitos a obrigações inestas no contrato atiministrativo firmado pelas partes, a na Lei Municipal de cedência des iméveis de propriedade

Caryellandis de que trata o atrigo arranto deverá ambit "France" detalhado e consulativa de movei, con ao devidas jualificativas das avaliações o analtose dos imóveis cedidos para fina empresariais objetivando respaldar o Poder Executivo de dedos suficientes e inequivocos acerca de emivel

Paragrafo Unico - Ne Pareser, alóm do curtillo no caput deste artigo deverá coneta mente as condições e seracterísticas do movel.

Ait If - Eas Portice were on vigor to date to six publicable range

GABINETE DA PREPEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA. ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE JULHO DE 2022.

BAFAELA MARTINS LOS

MEJACÍNO DE CORDIGES, VIVIGA - PRE
AVIBO DE REABERTURA DE LICTAÇÃO - EDITA, AL TERRÓD DE PRESÃO ELETRÔNICO (A 57.2022
TIPO MENOR REGIÇO PRO LICIE - AMERA CONCOSRIBICADA
OSPINIO CONTRATAÇÃO DE BIAMPESA PARA FORMEDIMENTO DE VECULOS AMBILANCIA DE
SEMPRITE BIAGOTO TIPO B. DAVIM a situação das suspendinações mismas dos viviolins, fora alterado os
prazo jare cadestro das propostas para alte solicitorim do de 25 de julho de 2022. Abertura das
objectos apos a ospicomimo do da 26 de julho de 3022. Abertura das
de julho de 3022. Ficam instituedas ao servições, Cos procedimento para acresõ as
prago Estados actual disponsar os sale agual biagotogras agual 20 de parte alta disponsario da 28
servições para cada disponsario en sale agual prosições, acomiz o desti altá assignand actual des alteras de companya de situações de companya de cada disponsario en sale agual prosições acomiz o desti altá assignanda de altera de parte de 1802 da 2002. Companya Vivida 111
a planto de 2002. Campan Vivida 111

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3249/2022

Contratante: Municipio de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: I. N. de Almeida Lida – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.324.313/0001 – 02.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e animação, com a finalidade da realização do FEICAN, Festival Municipal da Canção do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregilo Eletrônico Nº

Valor do Contrato: RS 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais) Vigência: De 08 (oito) de Julho de 2022 até 08 (oito) Janeiro de 2023 ta do Contrato: 08 (oito) de Julho de 2022.

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3250/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

CONTRATA DE O E 10,993,430/0001 - 32. Contratado A Roberto Cesar Schmitz Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o e 37.141,260/0001 - 97. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de

màquinas e equipamentos agricolas em conformidade com o Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2022.

Valor do Contrato: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais). Vigência: De 11 (onze) de Julho de 2022 até 11 (onze) de Janeiro de

Data do Contrato: 11 (onze) de Julho de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2916/2021, CELEBRADO ENTRE O UNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A CLEOMAR SZPAK - ME, CNPI/MF sub u nº

MUNICIPIO DE TAPPEJARA DO ENTRE DE ACCESSA SALVA DE CAPACITA COLLEGARIA DO ENTRE DE ACCESSA SALVA DE CAPACITA DE LA CAPACITA D

D'Conte, 27 (vinte a sobre de jumbo de 2022.

Manicipio de laspojeter D'Orsele
A insegni se encontra se alite: https://www.alitercommercial.gum.be/umpDECRETOR N-108/2002
DATA: 1.047.2002
SAWULLA: Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA: Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA: Draino 2021-2023

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 8/2022.

PROCESSO № 658/2022. O Município de Mariópolis, através de seu
Prefeito Municípal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão
Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2021 de 07 de
Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadestramento, de acordo com a Lei "8.666/93 e suas postenores alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará lioitação an modalidade de Tomeda de Preços, para ample participação de empresas em geral, que até o dia 28 de JULHO de 2022, às 99h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopas de Documentos da Cualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 8/2022, que tem por objeto a contratação de ampresa para execução de obra de construção de barrados per-fabricado medindo 18/20m, com estrutura metálica de platibandas e banheiros no Parque Arnado Weias, de acordo com cironograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que taz parte de edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O Inteiro teor do ato convocatório e aeus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rus Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no ster: www.mariopolis.pr.gov.pr na aba Licitações e Mariópolis, no horário de expediente, na Ruis Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: <a href="https://www.mariopolis.pr.gov.ph">www.mariopolis.pr.gov.ph</a> na bal Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionals, dúvidas e seciarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no andereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: <a href="https://mariopolis.pr.gov.br">https://mariopolis.pr.gov.br</a>. Mariópolis, 11 de Julho de 2022. Mario Eduraido Lopes Paulas. Profetto Municípiat.

MURICIPIO DE CORONEL WI/DA - PMP
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

so ESIAS: Pregola Estroloxió of 31/2022. Colpito, registro do preços, para futira « eyenitado
de materializarquemento/serviço, resurgues de colgádes medicinad e tocação de colonidado de pordo standificado os que medicinado estra de tocação de colonidado de pordo standificado esta medicinado per a transferencia de serviço de colonidado de pordo standificado esta de composição d

268.845,00 19.316.524/0001-14 54.9TS.00

COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 25 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de julho de 2022. Início da disputa de precos às 09h00min do dia 25 de julho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 534.711,96. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br www.licitacoes-e.com.br. ou Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

> Publicado por: Sandra Pelentil Código Identificador:3C72EF55

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO — EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO № 57/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE — AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B.
Devido a alteração das especificações mínimas dos veículos, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 26 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de julho de 2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

> Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:B8A2F062

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 51/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material/equipamentos/serviço, recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros, para suprir as necessidades da unidade de pronto atendimento - upa, ambulâncias, unidades básicas de saúde e atendimento domiciliar a pacientes com síndromes respiratórias. Prazo: 12 meses, de 06.07.2022 a 05.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ n°	VALOR ESTIMADO
77/2022	BELTROX OXIGENIO LTDA	39.938.326/0001-08	268.845,00
78/2022	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		27.048,00
79/2022	ISAC DIEGO DA ROSA	14.513.950/0001-24	54.978.00
80/2022	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	3.450,00

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

> Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:0CE9096A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 50/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação da iluminação pública, incluindo luminárias de led para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo. Prazo: 12 meses, de 07.07.2022 a 06.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
81/2022	DALZOTTO ELETRO LTDA	31.494.697/0001-28	95.305,00
82/2022	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15,332.845/0001-51	2.750,00
83/2022	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	80,172.091/0001-81	126.508,00
84/2022	LUMINARE LED EIRELI	40.829.540/0001-05	167.190,00

Coronel Vivida, 06 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

> Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:3E1DB376

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ADITIVO CONTRATUAL

#### PRIMEIROTERMOADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 172/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, centro; Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - saída Vera Cruz do Oeste - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a Empresa "TREVISAN COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS - EIRELI" Situada à Av. Rio de Janeiro, 353, centro - Diamante do Oeste/PR. Inscrita no CNPJ 04.438.089/0001-23, neste ato devidamente representado pelo seu proprietário o Sr. "LAUDEMIR TREVISAN", brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF/MF. Sob nº 017.199.699-22, Portador da Carteira de Identidade sob nº 6.329.076-9-SSP/PR; Residente e Domiciliado em Diamante D'Oeste/PR; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, de a maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 172/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 42/2021, com base na cláusula sexta, décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 11 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (11-06-2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO- Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 11/06/2022 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.